



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 20/2017**

**Processo Licitatório Anual:471/2017**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços**

**Número de Licitação: Pregão Presencial SRP 20/2017**

**Objeto:** Registro de Preços para a execução dos serviços de limpeza urbana da Sede, Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas, Povoado de Bebedouro, Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta, Olhos D'água de Antônio Francisco, Baixio da Aguada e Gado Bravo, respectivamente deste Município, para do período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Benjamin Constant, nº 18, centro Seabra-Bahia, através do Pregoeiro designado pela Portaria 002/2017, Sr. Enilson Lázaro Vieira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Nº 19/2017, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos do Programa Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e programas correlatos, Medicamentos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e Materiais e Equipamentos de uso Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender a demanda da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Seabra – BA., a ser realizado no dia **28/06/2017, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)**.

1.2. O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Benjamin Constant, 18, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de **14/06/2017 a 28/06/2017**, condicionado ao recolhimento de uma taxa de **R\$ 60,00** (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, para o qual não haverá custos, disponível no [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br), ou mediante requerimento formal no e-mail [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com) com o fornecimento dos dados do solicitante, conforme modelo da Solicitação de Retirada de Edital (modelo abaixo). Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicadas no do D.O.M na página [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079.

1.3 – **DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Às 09:30 horas do dia 28 de Junho de 2017, impreterivelmente. A data para os lances verbais, análises de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será na mesma data, no decorrer da sessão.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.4 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.5 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

### **02 DEFINIÇÕES:**

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

2.2. Ata de Registro de Preço: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento. Fica esclarecido que o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2.4. Adesão a Ata de Registro de Preços: Qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Seabra – BA., bem como outros Municípios da Federação e Órgãos Estaduais que não tenha participado do certame, mediante a anuência do Órgão Gerenciador, poderá utilizar da presente ata, observado as disposições dos caput dos Art. 9º, Art. 22 e respectivos parágrafos do Decreto Federal 7.892/13:

2.4.1. O Órgão Interessado deverá realizar a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto (art. 22, §§1º e 3º, Decreto nº 7.892/13);

2.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **03 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1. Registro de Preços para a execução dos serviços de limpeza urbana da Sede, Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas, Povoado de Bebedouro, Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta, Olhos D'água de Antônio Francisco, Baixo da Aguada e Gado Bravo, respectivamente deste Município, para do período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

### **04 DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL SEABRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Prestação de serviços de limpeza pública

[Razão social da empresa licitante.

#### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

Prestação de serviços de limpeza pública

Razão social da empresa licitante.

### **05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Pregão correrão através da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 09 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ. 2.053 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, observado a alínea “f” do item 5.3 seguinte.

6.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Seabra;

c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Seabra, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Cooperativas, quando pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. (Súmula 281 TCU). Excetua-se da presente vedação quando **as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, com gestão operacional compartilhada ou em rodízio, nos termos do item 5.2 deste Edital.**

6.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Seabra na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

6.5 As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 5.4 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

6.6 As empresas licitantes deverão, sem distinção, incluindo aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração Pública, deverão apresentar nessa fase, por meios probatórios cabíveis, sua condição de prosseguir no certame.

### **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

7.2 Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

7.2.1 No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.2.2 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

7.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

7.4. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.4.1 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até o último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

7.4.2 A Procuração e documentos enumerados no item 7.2 e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

7.4.3 Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4.4 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador diferente do que lhe representou no certame ou se foi representada por credenciamento, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II**. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.5.1. Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.5.1.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> ou site equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou, ainda, Declaração de Enquadramento firmada pelo contador da empresa, acompanhado, neste caso, da certidão de regularidade junto ao CRC;

7.5.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. (**Anexo VII – Modelo**)

7.5.2. Os documentos relacionados nos subitens 7.5.1.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

7.6. A falta da apresentação de qualquer dos documentos que prove a condição de enquadramento nos termos da Lei 123/2006 no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

7.7. Outras Declarações

7.7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### **08 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V** em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, devendo observar e conter:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos I e V do Edital;
- d) Preço unitário (por unidade) e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**,



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prevalecendo, em casos de divergência, o serviço do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

- e) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- f) Valor global da proposta;
- g) Deve informar o prazo de início de execução dos serviços ofertados, que será de até no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de início da execução, emitido pela Prefeitura Municipal de Seabra, conforme Edital;
- h) Planilha de composição dos preços ofertados, não sendo admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto;
- i) Apresentar planilhas de composição de preço unitário, de acordo com modelos do **Anexo IV**;
- j) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- k) Assinatura do responsável legal da empresa.

**8.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, na Carta Proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.876/99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971/09, para fins de equalização tributária da proposta.**

### **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até o último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão, ressalvado os documentos necessários ao credenciamento e nos casos de diligências)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **9.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.3.1.1. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual, cópia autenticada;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa;
- 9.3.2.2. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.3. Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- 9.3.2.5. Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.2.8. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

9.3.2.9. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com Efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

### **9.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, através da Certidão da Junta Comercial ou prova em Balanço Patrimonial do último exercício, na forma da lei, de no mínimo 10% (dez por cento), do valor estimado do contrato, independentemente do valor da proposta apresentada;





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3.5. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.3.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social em conformidade com as resoluções do CFC – Conselho Federal de Contabilidade 1.255/2009 e 1.285/2010 e alterações posteriores, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando:

9.3.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

9.3.6.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.4 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

- Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
- Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
- Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável a Longo Prazo  
PL – Patrimônio Líquido

PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível a Longo Prazo  
AT - Ativo Total



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.3.5 A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços.
- 9.3.6 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 9.3.7. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 9.3.8. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.3.8.1. Certidão de quitação e registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua sede;
- 9.3.8.2. Certidão de quitação e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;
- 9.3.8.3. Registro ou inscrição de profissional no Conselho Regional de Administração (CRA) e comprovante de sua regularidade perante o Órgão de classe;
- 9.3.8.4. Comprovação da **Empresa Licitante** possuir **em seu quadro**, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial **Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil e Sanitarista ou Ambiental)**, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou ato societário e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (**execução de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, praças e logradouros públicos**);
- 9.3.8.5. Comprovação da **Empresa Licitante** possuir **em seu quadro**, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, **Profissional de Nível Superior (Administrador)**, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista, ou ato societário, caso seja sócio da empresa;
- 9.3.8.6. Comprovação da Empresa Licitante possuir **em seu quadro**, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, conforme determina a NR 04, mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista ou ato societário, caso seja sócio da empresa;
- 9.3.8.7. A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante deverá ser feita, na forma da Lei, mediante cópia autenticada da Carteira Profissional de trabalho, das respectivas Fichas de Registros de Empregados; cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor; ou contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3.8.8. O profissional indicado como responsável técnico, na forma deste item, deverá figurar como responsável técnico da Licitante no decorrer dos serviços, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado e desde que haja prévia aprovação do Município de Seabra-BA.

9.3.8.9. As exigências das comprovações descritas nos itens 9.3.8.2, 9.3.8.4, 9.3.8.5 e 9.3.8.6, poderão ser substituídas por relação individualizada da equipe técnica especializada e administrativa da empresa, com o aceite de cada profissional, com firma reconhecida, declarando que, caso vencedora, prestará os serviços para a empresa, essencial à realização dos serviços, designando suas funções, devidamente acompanhada de autorização expressa e com firma reconhecida de cada profissional relacionado, e que figure necessariamente, pelo menos 01(um) Engenheiro Civil e 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, um Administrador e um Engenheiro de Segurança do Trabalho;

9.3.8.10. A Licitante deverá apresentar relação individualizada de todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, ou declaração de que, caso vencedora do certame, tenha disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados. Nesta última hipótese, caso vencedora do certame, deverá apresentar declaração formal no prazo de 03 (três) dias, contendo, tipo, ano de fabricação, capacidade e modelo, conforme modelo descrito no **ANEXO X – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, atendendo, no mínimo, ao dimensionamento previsto no PROJETO BÁSICO.

9.3.8.10.1. No que se referem a veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverá ser anexada declaração formal da licitante, sob as penas da Lei, de que disponibilizará os referidos veículos, máquinas e equipamentos em favor do futuro Contrato, caso resulte vencedora do certame.

9.3.8.10.2. Quando da implantação dos serviços, não serão aceitos veículos, máquinas e equipamentos cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 1999/2000. Será obrigatória a manutenção, durante toda a vigência do contrato, de toda a frota de veículos, inclusive os veículos compactadores;

9.3.8.10.3. Caso a Licitante opte por apresentar veículos ou equipamentos novos, deverá indicar na relação solicitada, registrando na coluna do ano de fabricação a expressão “zero km”;

9.3.8.10.4. A omissão, falta ou não fornecimento de informações relativas a veículos, máquinas e equipamentos, em quantidade suficiente considerada necessária para a execução dos serviços previstos neste Edital, descritos como mínimos obrigatórios no Projeto Básico, ensejará sua inabilitação no presente certame.

9.3.8.10.5. Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações físicas e unidades de apoio apresentadas, obedecidas às especificações, normas e quantidades consideradas mínimas e necessárias para a execução dos serviços objeto deste Edital, deverão estar disponíveis para a realização de **vistoria prévia**, por **COMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada, antes do início da execução dos serviços.

9.3.8.11. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo que medeia entre a assinatura do Contrato e o início de execução dos serviços.

9.3.8.12. A Licitante deverá apresentar declaração de **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Modelo do **Anexo XIV**, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da contratada, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição do Município de Seabra – BA., todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto deste Edital, com pessoal próprio e/ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência.

9.3.8.13. A Licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** - Declaração de Conhecimento de informações e Condições locais.

9.3.8.14. Todas as comprovações, atestados, relações e documentos exigidos para **Qualificação Técnica** da Licitante deverão ser compatíveis com os serviços previstos, sob pena de inabilitação para concorrer, caso insuficientes para assegurar a perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências mínimas do Projeto Básico.

9.3.8.15. A licitante também deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas pelo seu representante legal, sob as penas da Lei:

9.3.8.15.1. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar, conforme modelo descrito no **ANEXO XI**;

9.3.8.15.2. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do **Anexo VI**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.3.8.16. Atestado de visita aos locais dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA**, emitido pela Prefeitura Municipal de Seabra - Ba., conforme **ANEXO XII** ao Edital. A Vistoria Técnica deverá ser feita por Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, credenciado e designado pela licitante, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (75) 3331-1421 / 1422**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um preposto da Prefeitura, obedecendo os seguintes parâmetros:

9.3.8.16.1 O responsável pela visita técnica designado pela licitante deverá provar poderes para representar a empresa, mediante a apresentação de cópia da CTPS se empregado, Cópia do Contrato Social se representado por um dos seus sócios/empresário, Cópia do Contrato de Trabalho em caso de contrato de prestação de serviços, Cópia da Procuração, no caso de pessoa designado por procuração, ou Carta de credenciamento com firma reconhecida, quando se tratar de pessoa designada por credencial, acompanhado de cópia de documentos de registro do profissional junto ao CREA. As cópias de documentos citadas deverão



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação do servidor público. A Vistoria Técnica deverá ser realizada até 02 dias úteis antes do certame licitatório;

9.3.8.16.2 Todas as procurações ou carta de credenciamento mencionadas neste edital deverão ser obrigatoriamente procuração pública ou carta de credenciamento com firmas reconhecidas.

9.3.8.16.3 Optando pela não realização da visita técnica, a licitante deverá firmar declaração, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do responsável legal da empresa e pelo técnico que deveria realizar a visita técnica (Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Ambiental), declarando conhecer as condições e locais da prestação dos serviços, se responsabilizando por todos e quaisquer equívocos na formulação da proposta e execução dos serviços decorrentes da omissão da visita técnica.

9.3.8.17 Licenciamento Ambiental, expedido pelo Órgão competente ou pela prefeitura da sede da licitante, em conformidade com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, em plena validade;

9.4 Declaração de que apresentará o PPRA elaborado pelo profissional da empresa para os serviços propostos objeto desta licitação, bem como seus registros de anotações técnicas (ART), no prazo de 03 (três) dias úteis, após homologação, sob pena de inabilitação.

9.5 Declaração de que apresentará, um Plano Municipal de Limpeza Pública, com detalhamento da execução dos serviços, com cronograma dos serviços a ser executados, contendo periodicidade de dias de coleta dos resíduos domiciliar, roteiros, dentre outros, que atendam a coleta de lixo e varrição publica, no prazo de 03 (três) dias uteis, após homologação, sob pena de inabilitação.

9.6 Os prazos de que tratam os itens 9.4 e 9.5, poderão ser prorrogados, por igual período, em dias corridos, contados da última data em que deveria apresentar, a critério da administração.

### **10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo III e VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.4.1.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecuível.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s);

10.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço Global**.

10.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal. 538/2015.

10.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do Último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

10.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

10.20 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

### **11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

11.3 **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Seabra, no endereço: Rua Horácio de Matos Nº 99A, Centro, Seabra – Ba, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.7 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 A adjudicação será feita **na totalidade do objeto**.

11.9 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

### **12 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. Os serviços, objeto deste Pregão deverão ser prestados na área urbana e zona rural do Município de Seabra ou em outro local, indicado pela Secretaria de Meio Ambiente com o prazo de início de execução dos mesmos que será de até no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de início da execução, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Anexo III do Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

12.2. A CONTRATANTE não fornecerá uniforme ao pessoal, ficando a cargo da CONTRATADA.

12.3. Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

12.4 A requisição dos serviços será emitida pela Administração Municipal terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h;

12.5 Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante do item 12.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

12.6 O objeto deste pregão será entregue somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**12.7 A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico deste Edital e na sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.**





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.8 Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.9 Os serviços, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações dos serviços efetivamente prestados.

### **13 DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**13.1 O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:**

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento;

13.1.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e após emissão da nota fiscal, comprovados e atestados pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. O recibo comprovante da entrega dos serviços deverá ser encaminhado à secretaria responsável, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração Municipal, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal (CND), na forma exigida pela Lei.
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – Comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas da fatura anterior, com relação individualizada dos funcionários contratados.

13.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

20



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.7. Os preços ofertados pelo licitante e pactuado em Ata ou Contrato serão fixo e irrevogável, observando:

13.7.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata e deste contrato, no período de 12 (doze) meses de sua vigência, excetuado a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Após o prazo de vigência, caso seja aditivado, a critério da administração, poderão ser reajustados os valores com base nos índices oficiais do IGPM, IPCA ou outro índices oficialmente utilizado para o reajuste de contratos.

13.7.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação de quaisquer da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

VI - Multa pelo não cumprimento do pleno restabelecimento dos serviços no valor correspondente a 2% (um por cento) do valor mensal dos serviços em questão, por dia, pela inexecução ou paralização dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, e, quando ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias, será aplicada as penalidades do dispositivo do inciso VII seguinte;

VII - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, inexecução ou paralização por prazo superior a 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Edital e neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Seabra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Seabra – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Seabra, devidamente justificado.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **15 PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 20/2017, terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação e homologação, bem como, o contrato dela decorrente terá vigência por igual período, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo (desde que aditivado a respectiva ata que lhe deu origem), até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.2. A Ata e o contrato firmado em decorrência da licitação em tela poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

15.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do Adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **16 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

17.2 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

17.3 Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, deparada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

17.4 A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

17.5 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

17.6 A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

17.7 A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

17.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

17.9 A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

17.10 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

17.11 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

17.12 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

17.13 A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função.

17.14 O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

17.15 A contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

17.16 Cabe à Contratada atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da – A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

17.17 A Contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

17.18 A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.19 A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

17.20 Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletados em locais não autorizados pela Prefeitura.

17.21 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva e os cedidos ou colocados a disposição pela contratante para a contratada.

17.22 Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

17.23 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases.

17.24 A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela Prefeitura.

17.25 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos.

17.26 A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços, com veículos e equipamentos que estiverem previamente cadastrados na Prefeitura.

17.27 A Contratada deverá proceder à pintura, em cada veículo e equipamento, do prefixo operacional indicado pela Prefeitura, por ocasião do cadastramento, conforme padrão existente.

17.28 A Contratada deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.

17.29 A Contratada deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.

17.30 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

17.31 A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

17.32 A Contratada obriga-se a transportar os resíduos sólidos para outro lugar indicado pela Prefeitura, que não aquele objeto do Contrato, sempre que, por razões alheias aos interesses de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ambas, for impossível o transporte e descarga no local pré-determinado, desde que isto não acarrete em aumento de custo para a Contratada.

17.33 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.34 O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

17.35 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata e no Contrato resultante desta licitação;

17.36 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

17.37 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.

17.38 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.39 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

17.40 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

17.41 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Seabra-Ba.

17.42 Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

17.43 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, Seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

17.44 Comunicar formalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.45 Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.46 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução dos serviços contratados;

17.47 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial Nº 20/2017**, e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.48 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, exclusivamente no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3331-1421/1422.

**18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail sem a devida assinatura do interessado.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, caso importe em reformulação de proposta, será designada nova data para a realização do certame.

### **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), jornal de grande circulação e demais meios da imprensa oficial se necessário.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Seabra, no Setor de Licitações e Contratos, conforme endereço definido no preâmbulo.

19.4. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Seabra.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.5. A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Seabra** - será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se resultar em reformulação de proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame, mantendo a data do certame nos demais casos, quando a lei assim o permitir.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo o Pregoeiro.

19.8. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia.

19.10. Integram e fazem parte deste Edital os anexos abaixo relacionado:

- I. Projeto Básico – Anexo I;
- II. Modelo de Procuração – Anexo II;
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação – Anexo III;
- IV. Composição de Preços Unitários – Anexo IV;
- V. Modelo da Proposta – Anexo V;
- VI. Declaração de Não Empregar Menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;
- VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII;
- VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
- IX. Minuta do Contrato – Anexo IX;
- X. Declaração/Relação de máquinas, veículos e equipamentos – Anexo X;
- XI. Declaração de Superveniência (ou impedimento de licitar) – Anexo XI;
- XII. Atestado de Visita – Anexo XII;
- XIII. Declaração de Conhecimento de informações e Condições locais – Anexo XIII;
- XIV. Declaração de Manutenção dos Serviços – Anexo XIV.

19.11. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3331-1421/1422, até um dia útil anterior à data de apresentação das propostas, excetuado os casos de impugnação, que será de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, nos termos do §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

Seabra - BA, 14 de Junho de 2017.

**ENILSON LÁZARO VIEIRA**

Pregoeiro

Decreto 07/2017



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

#### **ANEXO I PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência as descrições e condições básicas para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para a prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano, inclusive entulho, na Sede do Município, Distritos e Povoados (Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas (Bebedouro), Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta e Gado Bravo), compreendendo os serviços de: a) Limpeza urbana compreendendo os serviços varrição de vias públicas; b) Serviços de roçagem e capina de vias públicas e execução de serviços diversos (Manual e Mecanizada); c) Coleta de resíduos domiciliares; d) Equipe para zona rural: serviços de varrição, capina, roçagem, coleta de entulho e resíduos domiciliares e limpeza de feira livre; e) Coleta de entulho e congêneres; f) Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano até o depósito de lixo do município, respectivamente, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do instrumento convocatório.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas apresentadas a seguir servirão de base para o desenvolvimento do Plano de Trabalho consubstanciando em Metodologia de Execução dos serviços de limpeza e conservação das vias, logradouros públicos, da cidade de Seabra. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela licitante vencedora e aprovado pela Prefeitura Municipal de Seabra, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Prefeitura Municipal de Seabra poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

#### **1 – CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE SEABRA.**

O Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos de Seabra tem como objetivos:

- Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros;
- 1.2 – Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que consolidem as ações propostas;
- 1.3 – Ampliar a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a coleta e o transporte dos resíduos sólidos a 100% da população urbana da cidade e proceder adequadamente à respectiva destinação final;
- 1.4 – Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental;
- 1.5 – definir as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- 1.6 – Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**2 - DIRETRIZES BÁSICAS**

São as seguintes diretrizes necessárias à consecução dos objetivos propostos:

- 2.1 – Organização da geração de resíduos através da coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, entulho, podas, etc.;
- 2.2 – Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte;
- 2.3 – Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente executados;
- 2.4 – Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população;
- 2.5 – Proposição e participação em campanhas educativas, permanentes e esporádicas, inclusive com colaboração financeira na elaboração de panfletos de coleta, sacolinhas, panfletos educativos e palestras de segurança e meio ambiente.

**3 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

– O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos: domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador;
- Coleta e Transporte de Entulhos;
- Varrição Manual de Vias;
- Serviços Congêneres;
- Roçagem mecanizada de áreas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Coleta de resíduos, domiciliar, comercial e de feira livre.	T/mês	720,00	230,00	165.600,00
2	Coleta de entulhos e congêneres	T/mês	360,00	172,25	62.010,00
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos sede.	M²/dia	43.675,00	2,65	115.738,75
4	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos distritos e povoados.	M²/dia	11.420,00	4,04	46.136,80
5	Capina, roçagem de vias públicas e serviços congêneres	H/h	1.769,00	21,80	38.564,20
6	Equipe padrão / zona rural: capina, roçagem, pintura de meio fio e limpeza de feira livre	H/h	528,00	86,07	45.444,96
7	Roçagem mecanizada de áreas com utilização de roçadeira costal	m²	6.000,00	2,02	12.120,00
TOTAL ESTIMADO					485.614,71

**4 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**

Para fins da presente Licitação os serviços assim se discriminam:

- 4.1 – Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares comerciais e de feiras livres e de resíduos resultantes das diversas atividades de limpeza.
- 4.1.1 – Recolhimento regular utilizando veículo compactador com frequência diária, nos períodos matutino e vespertino de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados ou não nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Serão considerados feriados para a não realização dos serviços de coleta os dias: 1º de janeiro, Sexta-feira da Paixão, 1º de maio e 25 de dezembro.

– Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar.

– Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até 100 (cem) litros, excetuando-se os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

– Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

- Animais mortos de pequeno porte.

- Não será compreendido na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas e ou particulares. Neste caso os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio produtor.

4.1.2 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato.

– Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimento comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços, mediante termo aditivo de quantidade e valor com a respectiva ordem de serviço.

– Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura.

– A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os municípios das exigências legais.

- Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

- É vetado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de voltar ao passeio.

- O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava em pé.

– Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública.

– A quantidade mensal estimada será de 720 toneladas de resíduos coletados.

– A Prefeitura se reserva o direito de indicar as áreas onde o serviço poderá ser realizado no período noturno.

A Equipe para execução da coleta de lixo domiciliar será constituída de:

Total da frota para atender a Sede: 02 Compactadores e 10 Caçambas

Total da frota para atender os Povoados e Distritos: 11 Caminhonetes

Sendo cada veículo (caçamba e compactadores) guarnecido por 03 garis e 01 motorista, e cada veículo (caminhonetes), guarnecido por 01 gari e 01 motorista, serão necessários 47 (quarenta e sete) coletores/garis e 23 (vinte e três) motoristas, mais uma reserva técnica de 15%, totalizando 54 garis e 27 motoristas.

- 11 Camionete Carroceria de 2 m<sup>3</sup>

- 02 Caminhões Compactador 15 m<sup>3</sup>

- 11 Caçambas basculante média 5m<sup>3</sup> a 8m<sup>3</sup>

- Vassourão e pá são ferramentas obrigatórias de trabalho e deverão estar disponíveis no caminhão coletor.

– Dos veículos coletores e outros equipamentos.

4.2.1 – O quantitativo de veículos coletores será de 02 (dois) veículos coletor compactador de 15m<sup>3</sup>, com ano de fabricação 2012, além de 11 Camionete Carroceria de 2m<sup>3</sup>, sendo que a operação será executada no turno diurno; 01(um) carro para a fiscalização do contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2.2 – Deverá ser utilizado veículo apropriado para a realização dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos.

4.2.2.1 - A marca e o modelo dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Licitante, respeitadas as seguintes condições:

4.2.2.2 – O veículo automotor equipado deverá estar de acordo com as características descritas no sub-item abaixo.

4.2.2.2.1 – Para dimensionamento do caminhão coletor compactador de lixo, foi adotado um chassi para peso bruto compatível para equipamento com caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade de 15 m<sup>3</sup>. A Licitante poderá relacionar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, inclusive com capacidade volumétrica maior que a de 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado.

4.2.2.2.2 – O veículo automotor equipado a ser apresentado pela Licitante para a realização do serviço deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados no chassi do veículo e que o conjunto esteja em boas condições de operação devendo estar equipado obrigatoriamente com os seguintes equipamentos, mínimos:

4.2.2.2.3 – Carroceria com compactação: veículo com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominado de coletor compactador, segundo a NBR 10.980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.

4.2.2.2.4 – Equipamento de segurança para o veículo coletor: jogo de cones para sinalização, bandeirolas e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, dispositivo traseiro para os coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna caso venha a ocorrer, extintor de incêndio.

4.2.2.3 – Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e deverão ser equipados com EPI's.

4.2.2.3.1 – Ressaltam-se nesta exigência:

- perfeito funcionamento do velocímetro;
- estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura anual de veículo e equipamentos.
- limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem regular da caçamba coletora de lixo com solução desinfetante.

4.2.2.4 – Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento do serviço realizado pela Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

4.2.2.5 – Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

4.2.2.6 – A contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos e estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da Prefeitura.

4.2.2.7 – A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

4.3 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Uniformes e Ferramentas.

TIPO	CONSUMO/ANO/PESSOA
Conj. calça e camisa brim p/ supervisor	04
Calçado para supervisor	02
Boné para supervisor	02
Conj. de bermuda e camisa para agente coletor	04
Calçado para agente coletor	02



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Boné para agente coletor	04
Conj. calça e camisa brim p/motorista	04
Calçado para motorista	02
Luva de PVC	08
Capa tipo Morcego	01

TIPO	CONSUMO/ANO/CAMINHÃO
Cone de sinalização	03
Vassoura	12
Pá quadrada c/cabo	04
Gadanhos	04
Enxada	04
Carro de mão	04

#### 4.4 – Planejamento, Frequência e Horário.

4.4.1 – A Contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura no ato de assinatura do Contrato, complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas e setores de coleta programados, especificando frequência e período da coleta.

4.4.1.1 – O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

4.4.2 – Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, poderá elaborar proposta de alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação pela Prefeitura.

4.4.3 – É atribuição da Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

4.4.4 – As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

4.4.5 – No momento da contratação deverá ser apresentado mapa do Município a divisão dos setores de coleta, indicando nome do setor, frequência e turno de coleta, e em outro mapa os itinerários de coleta de cada setor.

4.4.6 – Deverão ainda ser apresentadas planilhas com itinerário, frequências, dias da semana, quantidade estimada de lixo coletado, distância de coleta e distância total.

#### 4.5 – Medição dos Serviços

4.5.1 – A Contratada enviará mensalmente, Nota fiscal fatura acompanhada da planilha de medição do serviço previamente aprovada pela Fiscalização.

4.5.2 – Após verificada a medição e todas as providências necessárias, inclusive o desconto de multas ou penalidades, se existirem, a Prefeitura providenciará o devido pagamento.

### **5 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHO) E DE VARRIÇÃO**

Consiste nos serviços de operação mecânica de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes de entulho, resto de demolição de obras, lixo em quantidade, animais mortos de pequeno, médio e grande porte, etc.

5.1 - A remoção de entulho será realizada com 02 caçamba basculante 12m<sup>3</sup>, 01 retroescavadeira diariamente.

5.2 - A programação da remoção de entulho será feita pela Contratante, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à Contratada, com antecedência de 12(doze) horas.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3 - Os serviços serão executados no turno diurno, com carga horária de 08(oito) horas diárias, de segunda a sexta, e de 04(quatro) horas diárias aos sábados.

5.4 – Veículos e Equipamentos:

02 (dois) caminhões basculante de 12 m<sup>3</sup>

01 retroescavadeira

5.5 - Mão de Obra:

02 (três) motoristas

01 (um) cabo de turma

02 (três) agentes de limpeza

01(um) operador de máquina

5.6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) Uniformes e Ferramentas

TIPO	QUANTIDADE POR ANO
Conj. calça e camisa brim p/motorista	04 por motorista
Calçado para motorista	04 por motorista
Conj. de bermuda e camisa para coletor	04 por coletor
Calçado para coletor	04 por coletor
Boné para coletor	06 por coletor
Conj. calça e camisa brim p/cabo de turma	04 por cabo de turma
Calçado para cabo de turma	04 por cabo de turma
Luva para coletor	18 por coletor
Vassoura	12
Pá quadrada	05
Gadanhos	04
Carrinho de mão	04
Cone de Sinalização	03

5.7 - Medição dos Serviços

5.7.1- A quantidade estimada mensal é de 260 TON/MÊS de resíduos sólidos volumosos.

5.7.2 - Os serviços serão medidos em toneladas.

**6 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS NA ZONA URBANA E RURAL**

6.1 - Definição dos Serviços

6.1.1 Varrição manual e mecanizada de vias urbanas pavimentadas e logradouros públicos consiste na atividade manual de varrição, acondicionamento e remoção de resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo o passeio, a sarjeta e canteiros centrais pavimentados.

– A quantidade estimada de ruas pavimentadas sujeitas a varrição (sarjetas), é de 55.095,00M<sup>2</sup> dia, sendo 43.675,00 na Sede e 11.420,00 nos Povoados e distritos relacionados no preâmbulo deste termo de referência, sendo para a realização dos serviços necessários 32 varredores na zona urbana e 12 na zona rural.

6.1.2 - O objetivo desses serviços é manter as vias e logradouros públicos em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

6.1.3 - A varrição se desenvolve ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão acondicionados em sacos plásticos de 200 litros na cor preta e contêiner de 120 L, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), executada individualmente por agentes de limpeza.

6.1.4 - Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestres, poderá ocorrer repasse ou poderão ser alternados nos bairros de menor movimento.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### 6.2 – Mão de Obra

Encarregado geral	01 (um)
Cabo de turma	02 (dois)
Agente varredor zona urbana	16 (dezesesseis)
Agente varredor zona rural	12 (doze)

### 6.3 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) Uniformes e Ferramentas

TIPO	CONSUMO/ANO/PESSOA
Conj. calça e camisa brim p/cabo de turma	04
Calçado para cabo de turma	04
Boné para cabo de turma	02
Conj. de bermuda e camisa para agente varredor	04
Calçado para agente varredor	04
Boné para agente varredor	04
Luva para agente varredor	06
Capa Tipo Morcego	01
Máscara descartável	10.080
Cone de sinalização por equipe de varrição	06
Vassourão de Fibra	06
Vassouras	12
Pá quadrada	06
Ancinho	06
Gadanho	06
Carrinho de mão	04
Carrinho lutocar	02
Enxada	06
Sacho	06

### 6.4 – Medição dos serviços

6.4.1 Os serviços serão medidos em km de guias varridas e o preço unitário será em R\$/Km.

## **7 – SERVIÇOS CORRELATOS**

### 7.1 – Descrição dos Serviços

7.1.1 - A Equipe padrão desenvolverá serviços de pintura de meio fio, roçagem manual e mecanizada, raspagem, retirada de terra das sarjetas e sacheamento.

### 7.2 – Procedimento básicos de execução

7.2.1 – As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta e sábado 04 horas, somente quando solicitado pela Contratante.

7.2.2 – A programação dos serviços será determinada pela CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços.

7.2.3 – Após cada jornada de trabalho, deverá ser feita a limpeza da área, através do recolhimento e acondicionamento dos resíduos em sacos em locais definidos para fácil coleta.

7.2.4 – A coleta e o transporte dos resíduos para local de descarga, previamente determinado pela fiscalização, deverão ser feitos por caçamba basculante.

### 7.3 – Mão de Obra

Quantitativo:

Agente de Limpeza zona urbana	04 (quatro)
-------------------------------	-------------





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cabo de turma zona urbana	01 (dois)
Agente de Limpeza zona rural	04 (quatro)
Cabo de turma zona rural	02 (dois)
Serviços de Roçagem	
Operador de Máquina Costal	02 (dois)

7.4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) Uniformes e Ferramentas

TIPO	CONSUMO/ANO/PESSOA
Conj. calça e camisa brim p/cabo de turma	04
Calçado para cabo de turma	04
Boné para cabo de turma	02
Conj. de bermuda e camisa para agente de limpeza	04
Calçado para agente de limpeza	04
Boné para agente de limpeza	04
Luva de couro	06
Óculos de Proteção	12
Capa Tipo Morcego	01

TIPO	CONSUMO/ANO
Cone de sinalização por equipe de limpeza	04
Vassouras	36
Pá quadrada	12
Ancinho	12
Carrinho de mão	08
Enxada	12
Sacho	12
Facão	12
Foice de cabo longo	12
Balde e trincha	04

7.5 – Veículos e Equipamentos:

01 Caminhão basculante de 12m³

7.6 – Medição dos serviços

Os serviços serão medidos pela quantidade de equipe utilizada na execução das atividades congêneres e o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/equipe.

**8 - DAS INSTALAÇÕES**

8.1 – A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos providos de ferramentas, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

8.1.1 – Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

8.2 – A Contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional.

8.3 – Escritório para controle e planejamento das atividades.

8.4. – As instalações deverão atender plenamente as exigências deste anexo.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.5- A futura contratada deverá disponibilizar a estrutura mencionada em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato

### **9 – DO PESSOAL**

9.1 – Competirá a Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de quaisquer naturezas.

9.1.1. Para fins de determinação do salário e demais verbas e auxílios trabalhistas dos cargos previstos para os serviços, objeto desta licitação, deverão obrigatoriamente ser observadas as Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, no âmbito da região que engloba o município de Seabra /BA, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, o licitante deverá manter em sua sede: 01 gerente, 01 supervisor e 02 secretárias.

9.3 – A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, garantida ampla defesa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na Justiça o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.4 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vetado por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5 – Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.6 – A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de todo vestuário de segurança exigido por lei, tal como calçados, luvas, etc.

9.6.1 – Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamento e veículos suficientes para a realização dos serviços.

### **10.0 VEÍCULOS E PESSOAL**

Para a realização dos serviços programados neste Projeto Básico abaixo relacionamos as quantidades mínimas.

10.1 Veículos, equipamentos e contentores de lixo (120L):

- 11 Camionetes Carroceria de 2 m<sup>3</sup>;
- 86 Contentores de 120 L em PVC ou similar.
- 02 Caminhão Compactador 15 m<sup>3</sup>;
- 11 Caminhão Basculante 12 m<sup>3</sup>;
- 01 Retroescavadeira;
- 02 Roçadeira Costal.

10.2 Pessoal:

Excetuado a reserva técnica e pessoal de escritório, para a execução dos serviços são necessários 112 (cento e doze) pessoas, sendo:

Funções	Quantidade	Reserva Técnica
Varição:	40	6
Coleta de Lixo e Entulho:	39	5,85
Motoristas:	23	3,45
Operador de Roçadeira:	2	0,3



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Operador de Máquina:	1	0,15
Cabo de Turma:	6	0,9
Encarregado:	1	0,15
TOTAL	112	16,8



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA NO **PROCESSO LICITATÓRIO 471/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017.**

**PODERES:** Credenciar a outorgante, apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS relativos a habilitação, prestar declaração em nome do licitante necessárias ao atendimento e cumprimento das exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, fiscal e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Serviços ou Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

Prezados Senhores (a),

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

I. Discriminação do Posto: .....

II. Mão de Obra: .....

Remuneração R\$	Quant.	1	Periculosidade Adicional	R\$	-
01- Salário do posto				R\$	
02- Hora extra				R\$	
03- Adicional Noturno				R\$	
04- Adicionais (periculosidade e Insalubridade)				R\$	
05- Outros (especificar)				R\$	
06- Intervalo Intra – Jornada				R\$	
		<b>TOTAL</b>		R\$	
<b>Valor da remuneração</b>				R\$	
<b>Valor da reserva técnica</b>				R\$	
<b>Mão de obra</b>				R\$	
III. Encargos Sociais					
Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica					
<b>Grupo A</b>		<b>Total A</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
01- INSS				%	R\$
02- SESI ou SESC				%	R\$
03- SENAI ou SENAC				%	R\$
04- INCRA				%	R\$
05- Salário Educação				%	R\$
06-FGTS				%	R\$
07- Riscos Ambientais de Trabalho – RAT				%	R\$
08- SEBRAE				%	R\$
<b>Grupo B</b>		<b>Total</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
9- Férias				%	R\$
10- Auxílio Doença				%	R\$
11-Auxílio Paternidade/Maternidade				%	R\$
12-Faltas Legais				%	R\$
13-Acidente de Trabalho				%	R\$
14- Aviso Prévio Trabalhado				%	R\$
15- 13º Salário				%	R\$
<b>Grupo C</b>		<b>Total</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
16- Aviso Prévio Indenizado				%	R\$
17- Indenização Adicional				%	R\$
18- Indenização (rescisão sem justa causa)				%	R\$
<b>Grupo D</b>		<b>Total</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
19- Incidência dos Encargos do grupo "A" sobre o				%	R\$



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

grupo "B"				
<b>Grupo E</b>	<b>Total</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
20- Incidência dos Encargos do grupo "A" sobre o item 16			%	R\$
<b>Valor dos Encargos Sociais</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor da Mão-de-Obra com Encargos Sociais</b>				<b>R\$</b>
<b>IV. Insumos</b>				
<b>Insumos Mão-de-Obra</b>				
01-Uniformes+EPI'S+Ferramentas				R\$
02- Equipamentos (veículo)				R\$
03-Vale Refeição				R\$
04-Vale Transporte				R\$
05-Cesta Básica				R\$
06-Assistência Social Familiar Sindical				R\$
07-Seguro de vida em grupo				R\$
08-Auxílio funereal				R\$
09-Curso de reciclagem				R\$
10-Outro (insumos e material)				R\$
11- Insumos relativos a reserva técnica				R\$
<b>Valor dos Insumos</b>				<b>R\$</b>
<b>V- Demais Componentes</b>				
02- Lucro + Despesas Central + Custo Financeiro+Risco			%	R\$
<b>Mão de obra+Encargos+Insumos+Demais Componentes</b>				<b>R\$</b>
<b>VI- Tributos</b>				
ISSQN			%	R\$
COFINS			%	R\$
PIS			%	R\$
<b>Valor dos Tributos</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>VII - Preço mensal do posto( mão-de-obra+insumos+demais componentes+tributos)</b>				<b>R\$</b>

OBSERVAÇÃO: AS REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DAS CATEGORIAS DEVERÃO SER ESTIPULADAS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DOS RESPECTIVOS SINDICATOS.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., a prestação dos serviços e o fornecimento dos objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços e/ou ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação; e,
- Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial: Registro de Preços	20/2017	___/___/2017
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Coleta de resíduos, domiciliar, comercial e de feira livre.	T/mês	720,00		
2	Coleta de entulhos e congêneres	T/mês	360,00		
3	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos sede.	M²/dia	43.675,00		

43





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4	Varrição manual de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos distritos e povoados.	M²/dia	11.420,00		
5	Capina, roçagem de vias públicas e serviços congêneres	H/h	1.769,00		
6	Equipe padrão / zona rural: capina, roçagem, pintura de meio fio e limpeza de feira livre	H/h	528,00		
7	Roçagem mecanizada de áreas com utilização de roçadeira costal	m²	6.000,00		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para início dos serviços:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos  
da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei 141/06 e demais alterações  
posteriores, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar o presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão ou site do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado no tópico de credenciamento deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis 148/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015;**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Anual: 471/2017 – Registro de Preços**

**Pregão Presencial - SRP Nº 20/2017**

**Data Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**

**Horário abertura: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**Objeto:** Registro de Preços para a execução dos serviços de limpeza urbana da Sede, Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas, Povoado de Bebedouro, Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta, Olhos D'água de Antônio Francisco, Baixio da Aguada e Gado Bravo, respectivamente deste Município, para do período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017), às 09:00 horas, reuniu-se na Prefeitura Municipal de Seabra, no Setor de Licitações, o Pregoeiro ENILSON LÁZARO VIEIRA, e demais membros designados pela Portaria nº. 003/2017 de 05/01/2017, receber e julgar as propostas referente ao Processo Anual nº 471/2017, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP - nº 20/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)), no dia 14/06/2017, e nos demais locais de costume, com data prevista para a realização do certame em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, a ser julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006, que tem por objeto o Registro de Preços para a execução dos serviços de limpeza urbana da Sede, Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas, Povoado de Bebedouro, Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta, Olhos D'água de Antônio Francisco, Baixio da Aguada e Gado Bravo, respectivamente deste Município, para do período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Iniciando a Sessão, o Pregoeiro fez as apresentações de praxe, registrando a presença de ....., procedendo em seguida com o credenciamento na forma que segue:

#### CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE	FORMA CREDENCIAL	OBS:







ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **05. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1. Sistema de Registro de Preço – SRP:** O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

**5.2. Ata de Registro de Preço:** O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3. Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento é a Prefeitura Municipal de Seabra – BA. Fica esclarecido que o **Sector de Compras** gerenciará a Ata de Registro de Preços.

**5.4. Adesão a Ata de Registro de Preços:** Qualquer órgão da administração municipal de Seabra – BA., bem como outros municípios e Órgãos Estaduais que não tenha participado do certame, mediante a anuência do Órgão Gerenciador, poderá utilizar da presente ata, observado as disposições dos caput dos Art. 9º, Art. 22 e respectivos parágrafos do Decreto Federal 7.892/13:

- I. O Órgão Interessado deverá realizar a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto (art. 22, §§1º e §3º, Decreto nº 7.892/13);
- II. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- VI. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### ENCERRAMENTO

Nesta fase, foi registrado os questionamentos dos licitantes, como segue: <<<<<< >>>>>>>. Não havendo mais nada a declarar, foi informado pelo Pregoeiro que a falta de manifestação nesta fase, abriria mão de qualquer recurso, não havendo nenhuma outra interposição. Foi esclarecido pelo Pregoeiro que independente de transcrição, fazem parte integrante da presente Ata o Edital e seus anexos e todas normas e exigências contida no Termo de Referência. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
**ENILSON LÁZARO VIEIRA**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**Xxxx**  
Equipe/Membro

\_\_\_\_\_  
**Xxxxx**  
Equipe/Membro

**Licitantes:**

\_\_\_\_\_  
**A**

\_\_\_\_\_  
**B**





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

#### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2017**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**PROCESSO ANUAL Nº 471/2017.**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SEABRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO Nº 20/2017**

Nesta data, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, situada à Praça Benjamin Constant, 18, Centro, Seabra-Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.922.604/0001-37, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Fábio Miranda de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 944.951.735-53 e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, e de outro lado, o a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, maior, capaz, empresário(a), portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, e o resultado do Processo Licitatório Nº 471/2017 e Pregão Presencial sistema de Registro de Preços Nº 20/2017, e Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial dele resultante, publicada no D.O.M., no endereço eletrônico [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br), Edição Nº \_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2017, com certame homologado em \_\_\_/\_\_\_/2017, publicado no mesmo veículo em \_\_\_/\_\_\_/2017, na Edição Nº \_\_\_/2017 do dia \_\_\_/\_\_\_/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente, a formalização Registro de Preços para a execução dos serviços de limpeza urbana da Sede, Distrito de Baraúnas (Jatobá), Distrito de Várzea do Caldas, Povoado de Bebedouro, Povoados de Velame, Lagoa da Boa Vista, Boa Vista da Cananeia (Carne Assada), Cochó do Malheiros, Campestre, Baraúnas do Malheiros, Brejo de João Alves, Lagoa da Porta, Olhos D'água de Antônio Francisco, Baixio da Aguada e Gado Bravo, respectivamente deste Município, para do período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital Pregão Presencial SRP Nº 20/2017, e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1. Os serviços, objeto deste contrato deverão ser prestados no âmbito do Município de Seabra, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

2.2. Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado em R\$ ..... (.....), totalizando o valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento

3.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco ....., Conta Corrente ....., indicada pela Contratada.

3.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada, bem como, a depreciação de cada veículo utilizado na coleta.

3.7. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

3.11. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Dotação Orçamentária**

**Órgão: 09 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Proj./Ativ. 2.053 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O contrato firmado está vinculado a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 20/2017, com vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, isto é, de   /05/2017 a   /\_\_\_/2018, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo (desde que aditivado a respectiva ata que lhe deu origem), até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O contrato firmado em decorrência da licitação em tela poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

5.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16. do edital, fixo e irrevogável.

6.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata e deste contrato, no período de 12 (doze) meses de sua vigência, excetuado a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Após o prazo de vigência, caso seja aditivado, a critério da administração, poderão ser reajustados os valores com base nos índices oficiais do IGPM, IPCA ou outro índices oficialmente utilizado para o reajuste de contratos.

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação de quaisquer da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

VI - Multa pelo não cumprimento do pleno restabelecimento dos serviços no valor correspondente a 2% (um por cento) do valor mensal dos serviços em questão, por dia, pela inexecução ou paralização dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, e, quando ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias, será aplicada as penalidades do dispositivo do inciso VII seguinte;

VII - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, inexecução ou paralização por prazo superior a 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3. A aplicação das sanções previstas no Edital e neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Seabra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

7.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Seabra – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Seabra, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora e contratado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3. Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, deparada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

8.4. A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.5 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.6 A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

8.7 A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo posteriormente, adequá-los aos padrões, das orientações sobre o assunto.

8.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.9 A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

8.10 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

8.11 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

8.12 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

8.12 A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função.

8.13 O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

8.14 A contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.15 Cabe à Contratada atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da – A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

determinação da Fiscalização.

8.16 A Contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

8.17 A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

8.18 A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

8.19 Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletados em locais não autorizados pela Prefeitura.

8.20. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva e os cedidos ou colocados a disposição pela contratante para a contratada.

8.21 Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura.

8.22 Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases.

8.23 A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela Prefeitura.

8.24 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos.

8.25 A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços, com veículos e equipamentos que estiverem previamente cadastrados na Prefeitura.

8.26 A Contratada deverá proceder à pintura, em cada veículo e equipamento, do prefixo operacional indicado pela Prefeitura, por ocasião do cadastramento, conforme padrão existente.

8.27 A Contratada deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados, a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.

8.28 A Contratada deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura.

8.29 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.30 A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.31 A Contratada obriga-se a transportar os resíduos sólidos para outro lugar indicado pela Prefeitura, que não aquele objeto do Contrato, sempre que, por razões alheias aos interesses de ambas, for impossível o transporte e descarga no local pré-determinado, desde que isto não acarrete em aumento de custo para a Contratada.

8.32 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.33 O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

8.34 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

8.35 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

8.36 Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.

8.37 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.38 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

8.39 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Secretaria de Infraestrutura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

8.40 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Seabra-Ba.

8.41 Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.42 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas





ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, Seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

8.43 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.44 Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.45 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na execução dos serviços contratados;

8.46 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial Nº 20/2017**, e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.47 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - I. Falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - II. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;
  - III. Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
  - IV. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
  - V. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Seabra, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas

61



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Seabra-BA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fábio Miranda de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Xxxxx**  
CNPJ 00000000000000  
Rep: xxxxx  
CPF 9999999999 e RG 99999 SSP/xx



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Visto

Publicado no Átrio do Paço Municipal  
em:        /        /2017



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO X**

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Descrição de veículos, máquinas e equipamentos

Tipo		Ano de Fabricação		Capacidade		Modelo
------	--	----------------------	--	------------	--	--------

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

#### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

....., inscrito no  
CNPJ Nº\_....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .  
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº. ....  
..... e do CPF Nº....., DECLARA, para fins de participação do Edital,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente  
da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para os devidos fins e sob as penas da Lei, e em especial, para ao disposto no Edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 20/2017, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano, na Sede e Distritos do Município de Seabra, Estado da Bahia**, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, por meio do seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO** \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, visitou na data de \_\_\_\_\_, os logradouros públicos da sede do Município e dos distritos ficando ciente de todos os dados atinentes ao citado objeto, bem como das condições em que deverá prestar o serviço licitado, bem como que lhe foi oportunizado questionar sobre o mesmo, e recebeu os documentos pertinentes a essa licitação.

Seabra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Fulano de Tal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

A \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimentos das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em destaque.

Local – BA., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_(empresa)  
Representante legal  
cargo





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo que ocasione indisponibilidade do quadro de pessoal da contratada, e ainda, caso falhem os planos de contingências existentes na mesma, colocará à disposição do Município de Seabra todos os veículos, máquinas, equipamentos e instalações para que a mesma possa executar os serviços objeto desta Licitação, com pessoal próprio e/ou contratado, exclusivamente para atender a esse tipo de emergência. Declara, ainda, estar ciente que inexecução dos serviços por tais motivos, sujeita as penalidades estipuladas no item 14 e seus subitens do Edital, bem como outras sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local – BA., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_(empresa)  
Representante legal  
cargo